



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/85

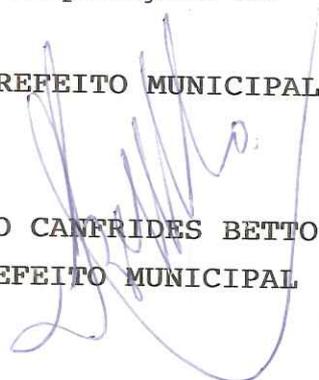
EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESA PROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MEN CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Esta do do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação na forma da legislação em vigor de parte do lote 120 da Gleba 1 do Imóvel Guairacá, de propriedade da Sociedade Agropecuária Meridional, correspondendo aproximadamente 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrá rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 07 de junho de 1.985.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL